



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 388

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 1.967.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS E DÁ OUTRAS - PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 1.598,26 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO CRUZEIROS NOVOS E VINTE E SEIS CENTAVOS), DESTINADO A AQUISIÇÃO DE 15 APARELHOS TELEFÔNICOS DE MESA.

ART. 2º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA OS FINS CONSTANTES DO ARTIGO ANTERIOR, FICA INDICADA A ARRECADAÇÃO A MAIOR QUE SE VERIFICAR NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.967.

Werner Wanderer

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Ruben Luersen

RUBEN LUERSEN
P/SECRETÁRIO